



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 12 DE ABRIL DE 2023

**“Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016”.**

### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, na forma do Anexo I, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** A Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.....  
II-.....  
i) auxílio-alimentação; e  
j) auxílio-saúde.  
.....

§ 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado aos servidores efetivos e aos servidores ocupantes dos cargos em comissão elencados no Anexo V, no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.

§ 14. O auxílio-saúde será destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades e fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)." (NR)

"Art. 19. Das Sessões Extraordinárias e do Período Extraordinário da Câmara Municipal participará apenas o número de servidores previstos em ato regulamentar da Mesa Diretora, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para a realização, fora do expediente normal, das Sessões e do Período Extraordinário e o pagamento será feito à base de um dia de remuneração por Sessão ou Período." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

**Art. 3º** O Anexo V da Lei Municipal nº 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

  
**Marfiza de Lima Galvão**  
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 13.512 DE 14/04/23  
Pág. Nº: 290

**ANEXO I**

Anexo III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Rio Branco

**TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE**

LETRA GRUPO/NÍVEL	ORDEM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
		Inicial	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
<b>GRUPO I</b>	<b>1 e 2</b>	2.471,58	3.188,53	3.739,89	4.249,25	4.716,60	5.141,96	5.525,32	5.866,68	6.166,04	6.423,40	6.581,25	6.812,11	6.943,47
		2.743,31	3.465,18	4.007,90	4.508,61	4.967,32	5.384,04	5.758,75	6.091,46	6.382,18	6.630,89	6.837,60	7.002,31	7.125,03
<b>GRUPO II</b>	<b>1 a 5</b>	3.654,78	4.393,23	4.906,94	5.378,66	5.808,37	6.196,08	6.541,79	6.845,50	7.107,21	7.326,92	7.504,64	7.640,35	7.734,06
<b>GRUPO III</b>	<b>1 a 10</b>	5.601,40	6.375,41	6.827,02	7.236,80	7.604,57	7.930,34	8.214,12	8.455,89	8.655,66	8.813,44	8.929,21	9.002,98	9.034,76

*Handwritten signature in blue ink.*

**ANEXO II**

<b>ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.</b>			
<b>QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>			
<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Diretoria Executiva	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Financeira	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	15.096,30	1
Controladoria Geral	CC - 6	15.096,30	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria Contábil	CC - 4	9.244,51	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	9.244,51	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.765,40	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	6.101,36	1
Assessor Legislativo	CC - 1	5.129,06	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	5.129,06	1

*M. Gomes*



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

### ANEXO III

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.	
CARGO DE PROCURADOR	
NIVEL	VENCIMENTO (R\$)
PMC - I	17.622,57
PMC - II	18.503,73
PMC - III	19.428,93
PMC - IV	20.400,37
PMC - V	21.420,40
PMC - VI	22.491,36

*Magalves*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS – ASSEJUR

**LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

“Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE EM EXERCÍCIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, na forma do Anexo I, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.....

II.....

i) auxílio-alimentação; e

j) auxílio-saúde.

§ 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado aos servidores efetivos e aos servidores ocupantes dos cargos em comissão elencados no Anexo V, no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.

§ 14. O auxílio-saúde será destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades e fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).” (NR)

“Art. 19. Das Sessões Extraordinárias e do Período Extraordinário da Câmara Municipal participará apenas o número de servidores previstos em ato regulamentar da Mesa Diretora, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para a realização, fora do expediente normal, das Sessões e do Período Extraordinário e o pagamento será feito à base de um dia de remuneração por Sessão ou Período.” (NR)

Art. 3º O Anexo V da Lei Municipal nº 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

**ANEXO I**

Anexo III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Rio Branco

TABELA SÁLARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE														
LETRA	ORDEM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO/ NÍVEL		Inicial	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I	1 e 2	2.471,58	3.188,53	3.739,89	4.249,25	4.716,60	5.141,96	5.525,32	5.866,68	6.166,04	6.423,40	6.581,25	6.812,11	6.943,47
		2.743,31	3.465,18	4.007,90	4.508,61	4.967,32	5.384,04	5.758,75	6.091,46	6.382,18	6.630,89	6.837,60	7.002,31	7.125,03
GRUPO II	1 a 5	3.654,78	4.393,23	4.906,94	5.378,66	5.808,37	6.196,08	6.541,79	6.845,50	7.107,21	7.326,92	7.504,64	7.640,35	7.734,06
GRUPO III	1 a 10	5.601,40	6.375,41	6.827,02	7.236,80	7.604,57	7.930,34	8.214,12	8.455,89	8.655,66	8.813,44	8.929,21	9.002,98	9.034,76

**ANEXO II**

ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Financeira	CC - 6	15.096,30	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	15.096,30	1
Controladoria Geral	CC - 6	15.096,30	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.922,77	1
Assessoria Contábil	CC - 4	9.244,51	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	9.244,51	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.765,40	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	6.101,36	1
Assessor Legislativo	CC - 1	5.129,06	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	5.129,06	1

**ANEXO III**

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

CARGO DE PROCURADOR		
NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	
PMC - I	17.622,57	
PMC - II	18.503,73	
PMC - III	19.428,93	
PMC - IV	20.400,37	
PMC - V	21.420,40	
PMC - VI	22.491,36	